

Política e Procedimentos de Proteção à Criança contra Exploração e Abuso Sexual Fundação E35

Definições

Criança: De acordo com o artigo 1º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a definição de uma criança é "*todo ser humano abaixo dos 18 anos*".

Abuso infantil: A Fundação E35 concorda com a seguinte definição de "abuso infantil", de acordo com a Organização Mundial da Saúde: inclui "todas as formas de maus tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, comercial ou outra exploração, resultando em danos reais ou potenciais à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder".

Proteção à criança: Termo amplo para descrever filosofias, políticas, normas, diretrizes e procedimentos para proteger as crianças de danos intencionais e não intencionais. No contexto atual, aplica-se particularmente ao dever das organizações - e dos indivíduos associados a essas organizações - em relação às crianças sob seus cuidados. (Unicef)

A Fundação E35 opera com a consciência de que o abuso e a exploração de crianças acontecem em todos os países do mundo. Abuso e exploração infantil nunca são aceitáveis.

A Fundação E35 identificou os seguintes pontos-chave das vulnerabilidades das crianças:

Violência contra crianças em todas as situações de sua vida cotidiana
Crianças vivendo na pobreza
Crianças em contexto de conflitos armados
Crianças associadas a grupos armados
Crianças em situações de desastre natural
Crianças afetadas pelo HIV/AIDS
Crianças com deficiência
Crianças sem registro de nascimento
Trabalho infantil
Casamento infantil
Gravidez precoce
Crianças em conflito com a lei
Crianças sem cuidados parentais
Exploração comercial/sexual
Mutilação genital
Tráfico
Crianças migrantes (especialmente desacompanhadas ou separadas).

Fundamento

O trabalho da Fundação E35 é baseado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CRC) e comprometido em garantir o respeito, a promoção e a disseminação dos direitos das crianças, prestando atenção específica aos seus direitos à proteção.

De acordo com o art. 19 do CRC, todas as crianças do mundo têm direitos iguais à proteção contra abuso e exploração. *"Os Estados Partes protegerão a criança de qualquer forma de violência física ou mental, lesão ou abuso, negligência, maus tratos ou exploração, incluindo abuso sexual"*.

A Fundação E35 está comprometida em garantir o direito à proteção das crianças (Art. 19), e os quatro princípios do CRC: a não discriminação (Art. 2), os melhores interesses da criança (art.3), o direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento (art.6), o direito de expressar suas opiniões livremente (art.12).

A Fundação E35 também atua de acordo com os 3 Protocolos Opcionais da Convenção sobre os Direitos da Criança.

- O Protocolo sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados.
- O Protocolo sobre a Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil.
- O Protocolo sobre Procedimento de Comunicações.

Assumimos a responsabilidade de promover práticas seguras para crianças e proteger as crianças de danos, abusos, negligência e exploração de qualquer forma.

A Fundação E35 defende a Proteção à Criança ao longo de seus programas e projetos, garantindo que seus funcionários, parceiros, consultores, fornecedores, empreiteiros, voluntários, estagiários e membros do conselho (doravante todos os colaboradores) aderem à Política e Procedimentos de Proteção à Criança contra Exploração e Abuso Sexual (PPPC).

Além disso, a Fundação E35 implementa medidas preventivas e levará em consideração medidas contra qualquer pessoa envolvida com a organização que abusa de uma criança. Trabalhamos em parceria com pais/cuidadores, comunidades e outros profissionais para garantir a proteção das crianças.

Objetivo da PPPC

O objetivo geral desta Política é promover, proteger e cumprir os direitos das crianças à proteção contra abusos, negligência, exploração e violência. Essa política se aplica a todos os funcionários em tempo integral, consultores, parceiros, fornecedores, empreiteiros, voluntários, estagiários, bem como membros do conselho que trabalham com a Fundação E35 na implementação de projetos de desenvolvimento.

Nós trabalhamos para:

- Criar ambientes amigáveis para crianças em todos os aspectos das ações da Fundação E35, garantindo que as crianças sejam respeitadas, protegidas e empoderadas;
- Fornecer uma estratégia de gestão para prevenir o abuso infantil e proteger as crianças no curso do nosso trabalho;
- Prevenir todos os colaboradores conectados com a Fundação E35 de práticas e processos injustos;
- Fornecer a todos os colaboradores um procedimento claro sobre o que fazer no caso de suspeita de abuso infantil.

Princípios

Tolerância zero ao abuso infantil: A Fundação E35 não tolera qualquer forma de abuso infantil e não envolverá conscientemente qualquer pessoa que represente um risco ao direito das crianças.

Compartilhamento de responsabilidade da proteção à criança: Ao implementar projetos de desenvolvimento em colaboração com instituições ou organizações parceiras que não possuem uma política de proteção à criança, a Fundação E35 garantirá que eles concordem em adotar a PPPC da Fundação E35 durante a duração do projeto.

Todos são responsáveis por apoiar o cuidado e a proteção das crianças.

Toda criança deve ser encorajada a alcançar seu potencial, e a desigualdade e a discriminação devem ser desafiadas: A criança será tratada com respeito independentemente da idade, sexo, nacionalidade, origem étnica, saúde física ou mental, crenças religiosas ou políticas, preferência sexual e identidade de gênero, antecedentes socioeconômicos e culturais.

Nenhuma criança deve ser prejudicada por causa de seu envolvimento em projetos da Fundação E35.

As crianças podem ser ajudadas a identificar situações potencialmente violentas: A criança deve ser informada sobre seus direitos. Acreditamos que a participação das crianças é importante em todas as etapas da introdução, desenvolvimento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e procedimentos de proteção à criança. A principal maneira de proteger as crianças é capacitá-las a se protegerem.

Capacitação: A Fundação E35 apoia a capacitação de famílias e comunidades, professores, assistentes de saúde e sociais, pessoal médico e outros próximos a crianças, em esforços de prevenção e proteção, incluindo reconhecimento precoce de abusos e respostas apropriadas.

Auditoria: A Fundação E35 mede periodicamente e determina a eficácia da sua Política.

Procedimentos Gerais

A presente PPPC, incluindo seu Anexo 1, é disponibilizada para todos os funcionários da Fundação E35, consultores, parceiros, fornecedores, empreiteiros, voluntários, estagiários e membros do conselho, bem como instituições legalmente vinculativas. Esta complementa as recomendações do Código de Ética e Conduta da Fundação E35.

Os contratos da Fundação E35 incluem um artigo sobre o respeito da PPPC.

- Qualquer acordo entre a Fundação E35 e organizações parceiras para projetos que dizem respeito diretamente às atividades relativas às crianças, exigirá a garantia de que as políticas e procedimentos adequados de proteção à criança estejam em vigor.
- Uma cópia da política de proteção à criança está disponível mediante solicitação nos escritórios da Fundação E35, também podendo ser disponibilizado por e-mail.
- Todos os escritórios da organização exibirão detalhes de contato para relatar possíveis abusos infantis e os colaboradores da Fundação E35 terão detalhes de contato para reportar.
- Um procedimento de denúncia é colocado em prática para investigar e lidar com possíveis abusos infantis.

- Estratégias específicas da organização são desenvolvidas para prevenir e responder à exploração sexual e abuso à criança, incluindo a incorporação de responsabilidades de trabalho adequadas (como treinamento de pessoal, reclamações, mecanismos de resposta e coordenação de relatórios de supervisão e progresso de alto nível pelos diretores) em posições específicas de funcionários para apoiar e garantir a implementação efetiva de estratégias de organização para prevenir e responder à exploração e abuso sexual.
- Avaliações de risco para identificar áreas de risco e medidas sensatas para remover ou reduzir os mesmos são realizadas nos locais de implementação de projetos relacionados com crianças.
- Ao lidar com queixas de abuso infantil, a Fundação E35 levará em conta a legislação pertinente tanto na Itália quanto no país em que ocorreu o suposto incidente.
- Os funcionários da Fundação E35 apoiam comunidades e autoridades locais para prevenir e responder à exploração sexual e abuso infantil.
- A Fundação E35 fornece apoio e assistência aos denunciadores de exploração sexual e abuso. Isso pode incluir tratamento médico, assistência jurídica e apoio psicossocial conforme apropriado e de acordo com os desejos e necessidades do sobrevivente, ao mesmo tempo em que leva em conta a confidencialidade, sensibilidades culturais e segurança do mesmo.
- Em conformidade com as leis aplicáveis, a Fundação E35 impede que os autores de exploração sexual e abuso infantil sejam (re)contratados ou (re)admitidos. Gestores e equipes de Recursos Humanos garantem processos robustos de triagem de recrutamento para todos os funcionários, especialmente para pessoas que terão qualquer contato direto ou indireto com crianças. Isso pode incluir o uso de antecedentes e verificações criminais de referência/registo, verificações verbais de referências e entrevistas que incorporam perguntas de cunho comportamental.
- A Fundação E35 investiga alegações de exploração sexual e abuso infantil em tempo hábil e de forma profissional. Isso pode incluir o uso de práticas de entrevistas adequadas com denunciadores e testemunhas, particularmente com crianças. Envolver investigadores profissionais ou obter conhecimentos investigativos seguros, conforme apropriado.
- A Fundação E35 toma medidas rápidas e apropriadas, incluindo ações legais quando necessárias, contra funcionários e pessoas relacionadas que cometem exploração sexual e abuso infantil. Isso pode incluir ações administrativas ou disciplinares e/ou encaminhamento às autoridades competentes para as medidas cabíveis, incluindo a perseguição penal, no país de origem do agressor, bem como no país de acolhimento.

Princípios e Procedimentos de Notificação e Denúncia

Denunciar a ocorrência e notificar suspeitas de possível ocorrência de abuso infantil é obrigatório para todos os funcionários, consultores, parceiros, fornecedores, empreiteiros, voluntários, estagiários e membros do conselho. Nenhum colaborador da Fundação E35 prejudicará sua própria posição na organização por relatar responsabilmente sobre alguém que ele acredite estar desrespeitando a Política de Proteção à Criança e o Código de Ética e Conduta.

Relatos responsáveis também significam que qualquer pessoa que faz uma denúncia deve ter em mente que todas as notificações são somente alegações, até que sejam investigadas. Por essa razão, a confidencialidade é esperada dentro da cadeia de notificações/denúncias. Uma possível lista de verificação para o esclarecimento de notificação ou denúncias inclui: Evidência de que a PPPC foi desrespeitada; identificação de riscos para a(s) criança(s); medidas de salvaguarda da(s) criança(s) para minimizar riscos; ação a ser tomada e próximos passos.

Todos os funcionários normalmente devem discutir suas preocupações, dúvidas, notificações e denúncias com o Responsável Ético ou com seu superior direto.

Quando o funcionário não estiver disposto a fazer isso, deve compartilhar essas questões seguindo as recomendações do Código de Ética e Conduta da Fundação E35 e por e-mail para: mauricio.bisol@e-35.it. Este endereço é gerenciado pelo Responsável Ético da organização, que tem a tarefa de supervisionar a implementação e observância desta PPC e do Código de Ética e Conduta. As atividades do Responsável Ético são caracterizadas pelo profissionalismo, imparcialidade e confidencialidade.

A Coordenação Geral avalia o caso específico de violação, identificando o procedimento adequado e nomeando um responsável na condução de uma investigação. Missões de campo para o país em que a violação ocorreu podem ser realizadas.

Com base nos resultados da investigação, a Coordenação Geral informa o Presidente da Fundação E35 e o Conselho de Administração para implementar as ações disciplinares de acordo com a gravidade das violações, que podem incluir demissão e acusações criminais.

Quaisquer preocupações, alegações ou divulgações devem ser registradas por escrito, assinadas e datadas, e comunicadas o mais rapidamente possível à Coordenação Geral.

Os registros devem ser detalhados e precisos, com foco no que foi dito ou observado, quem estava presente e no que aconteceu. Especulações e interpretações devem ser desvinculadas do relato.

Todos esses registros devem ser tratados como extremamente confidenciais. Eles devem ser repassados apenas aos órgãos especificados nessas diretrizes. É responsabilidade de cada indivíduo em posse das informações, de manter a confidencialidade.

No entanto, se a confidencialidade não puder ser sempre garantida, deve-se deixar claro que seguir as etapas acima mencionadas é uma obrigação.

ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS (lista)

Enquanto implementam projetos de desenvolvimento, a equipa da Fundação E35, parceiros, consultores, fornecedores, empreiteiros, voluntários, estagiários e membros do conselho devem:

- Tratar crianças com respeito independentemente de cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional, étnica ou social, propriedade, deficiência, nascimento ou outro status;
- Não usar linguagem ou comportamento para crianças que seja inapropriado, assediador, abusivo, sexualmente provocativo, humilhante ou culturalmente inapropriado;
- Não solicitar qualquer serviço ou favor sexual aos participantes de programas da Fundação E35, crianças ou outros nas comunidades em que a Fundação E35 trabalha, em troca de proteção ou assistência, e não se envolverá em relacionamentos sexualmente exploradores ou abusivos;
- Abster-se de atividade sexual com qualquer pessoa menor de 18 anos, independentemente da idade, de consentimento local, ou seja, as leis locais ou nacionais do país em que o empregado trabalha. Ignorância ou crença equivocada da idade da criança não é uma defesa. A não comunicação dessa relação pode levar a uma ação disciplinar.
- Não apoiar ou participar de qualquer forma de exploração sexual ou atividades abusivas, incluindo, por exemplo, pornografia infantil ou tráfico de seres humanos;
- Sempre que possível, garantir que outro adulto esteja presente quando trabalharem na proximidade das crianças;
- Usar quaisquer computadores, celulares ou câmeras de vídeo e digitais adequadamente, e nunca explorar ou assediar crianças ou acessar pornografia infantil através de qualquer meio;
- Abster-se de punição física ou disciplinar de crianças;
- Abster-se de contratar crianças para trabalho doméstico ou outro que seja inadequado dada a sua idade ou estágio de desenvolvimento, que interfira no seu tempo disponível para educação e atividades recreativas, ou que as coloque em risco significativo de dano físico ou psicológico;
- Cumprir todas as legislações internacionais, italianas e locais pertinentes, incluindo as leis trabalhistas em relação ao trabalho infantil;
- Divulgar imediatamente acusações, condenações e outros desfechos relacionados à exploração infantil e abuso, incluindo aqueles sob a lei tradicional;
- Relatar imediatamente preocupações ou alegações de abuso infantil de acordo com os procedimentos adequados;
- Gerenciar cuidadosamente informações sensíveis relacionadas a incidentes de exploração sexual e abuso infantil, envolvendo colegas, participantes do programa ou outros nas comunidades em que a Fundação E35 trabalha. Tais informações seguirão os procedimentos mencionados no Código de Ética e Conduta da organização;
- Criar e manter um ambiente que promova a implementação da PPPC.

O Conselho de Administração da Fundação E35 envolverá diretores, gerentes e supervisores em todos os níveis para apoiar e desenvolver sistemas que mantenham um ambiente que facilite a implementação da PPPC.